

# **Pregão Eletrônico 59/2023**

Processo Administrativo nº140/2023

Protocolo nº 71526/2022

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Abertura:** 14/08/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 07



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000015380/2024      3N0.LMI.NBJ-E5      15/03/2024 08:50:55

Súmula:

REQUERENTE  
NOME

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
LOGRADOURO  
BOA ESPERANÇA, 2320

MUNICÍPIO  
RIO DO SUL/SC

CEP  
89163554

TELEFONE  
4735209000

CPF/CNPJ

00802002000102

BAIRRO

FUNDO CANOAS

EMAIL

CONTRATOS@ALTERMED.COM.BR

CPF/CNPJ:



BENEFICIÁRIO  
Nome:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Despacho

NÚMERO:

-

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

JOÃO GRITTEN DE LIMA



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Ofício: 58/2024

PARA: PREFEITURA MUN DE FAZENDA RIO GRANDE/FAZENDA RIO GRANDE-  
PR CÓD: 367

REF.: Pregão Eletrônico (Aquisição): 059/2023 - CI: 28637 - Item: 17



**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ  
nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada da Boa  
Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, por seu  
sócio administrador e procuradores devidamente  
constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar  
**REQUERIMENTO DE RESCISÃO  
(CANCELAMENTO)**, conforme abaixo transcritos os  
fatos e fundamentos.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
/Altermed  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES



Preliminarmente.

## DA OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PROTOCOLOS VIA E-MAIL

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Este requerimento é assinado digitalmente e tem garantia jurídica dada pela Medida Provisória 2.200-2/2001 que vigora como lei, ou seja, uma assinatura digital tem validade jurídica igual à uma feita em papel e autenticada em cartório. Neste momento de pandemia, se tornam essenciais as medidas que possibilitam a solução das demandas da população sem deslocamentos desnecessários, indo ao encontro da Medida Provisória 983 de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos.

Desta forma, considerando a obrigatoriedade de recebimentos de arquivos com assinatura digital, a forma de envio por e-mail também deve ser aceita, visto ser o modo mais comum de interação eletrônica.

Importante ressaltar que é obrigação de qualquer servidor público o processamento de solicitações administrativas, podendo a conduta ser tipificada como crime de prevaricação, previsto no Código Penal.

Na esfera federal o Decreto Nº 9.094/2017, que deve ser utilizado analogamente pelos outros entes, prevê:

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo federal competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
/Altermed  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Note-se que é vedado aos agentes públicos a recusa de recebimento de protocolo, a não ser na hipótese de manifesta incompetência, caso este que é obrigatório prestar as informações necessárias para que o interessado possa dar prosseguimento ao requerimento.

### DO PRAZO DE JULGAMENTO E DECISÃO CONGRUENTE



No entendimento do Superior Tribunal de Justiça, na ausência de lei própria que regule o processo administrativo, a Lei 9.784/99 deve ser utilizada por analogia e subsidiariamente, mesmo que em outros entes federativos. Neste sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. REVISAO DE ATO ADMINISTRATIVO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. APLICABILIDADE DO ART. 54 DA LEI 9.784/1999 POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE. 1. O Superior Tribunal de Justiça assentou o entendimento de que mesmo os atos administrativos praticados anteriormente ao advento da Lei Federal 9.784, de 1º.2.1999, estão sujeitos ao prazo de decadência quinquenal contado da sua entrada em vigor. [...] 3. Ademais, ao contrário da tese defendida pelo agravante, a jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a Lei 9.784/1999 pode ser aplicada de forma subsidiária no âmbito dos demais Estados-Membros e Municípios, se ausente lei própria que regule o processo administrativo local, como ocorre na espécie. (STJ, AgRg no AREsp: 263635 RS 2012/0251852-6, Rel. Min. Herman Benjamin, Julgado em 16/05/2013)

Sendo assim, solicitamos que seja enviado parecer e decisão final no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme a previsão do art. 24 da Lei nº 9.784/99:

"Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior"

Nesta esteira, cumpre esclarecer que Poder Público tem o dever de manifestar-se acerca das petições dos administrados no prazo de 05 dias, salvo por motivo de força maior, este por sua vez, deverá ser justificado no mesmo prazo para o requerente.

Além de a administração ter que realizar a reposta no prazo acima, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos conforme a previsão do art. 50 da Lei nº 9.784/99:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

[...]

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

[...]

VI - decorram de reexame de ofício;

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

[...]

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

[...]

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, cumpre salientar que o silêncio administrativo ou resposta aos ofícios de forma não congruente será considerado infração ao direito sempre que houver dever de agir pela Administração Pública, configurando-se assim um ato ilícito.

Diante de todo exposto, **PRELIMINARMENTE**:

- a) Requer-se, o recebimento do presente ofício para seu regular processamento, sendo que no caso de não ser de competência do referido setor, que nos seja informado o e-mail e contato do setor de protocolo, para dar andamento a esta solicitação.
- b) Requer-se, o julgamento imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo 24 da Lei nº 9.784/99, caso não for possível, deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo, sendo o silêncio entendido como ciência dos fatos anotados e o deferimento dos pedidos, bem como ciência do cancelamento do item em nosso sistema interno e do não fornecimento dos pedidos por ventura encaminhados.

### DO REQUERIMENTO

## 1. DOS FATOS

A requerente sagrou-se vencedora da licitação supracitada, mas com a falta generalizada de insumos, medicamentos e materiais, está impossibilitada de fornecer os seguintes produtos devido à **FALTA NO FABRICANTE**.

Item	Produto	Marca
17	DOPAMINA INJETAVEL 05MG/ML 10 ML	HIPOLABOR

O que ensejou a necessidade do referido requerimento foi a falta do produto no fabricante HIPOLABOR, conforme evidencia manifestação do fabricante abaixo:

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
/Altermed  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**

MEDIC

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

**hipolabor**  
Melhores produtos, mais qualidade de vida.  
www.hipolabor.com.br



Belo Horizonte, 07 de Março de 2024.

À

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Ref.: Justificativa no atraso de entrega de mercadoria

Conforme solicitado, informamos que o atraso na entrega de seu pedido foi ocasionado pela indisponibilidade de matéria prima (ingrediente ativo) no fornecedor. Infelizmente a não entrega do produto foi provocada por motivo de força maior, alheio a nossa vontade.

Medicamento	Previsão de Atendimento
CLORID DOPAMINA 50MG/10ML GEN CX 100AMP X 10ML	Aguardando programação

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Lilian Mendes  
Coordenadora do Serviço de Atendimento Pós Vendas

**Hipolabor Farmacêutica Ltda.**

**SAC**

Unidade Sabará: Rodovia BR-262, Km 12,3 - Borges, Sabará - MG, 34735-010  
Unidade Belo Horizonte: Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 23220, Eymard - Belo Horizonte - MG, 31910-585  
Unidade Montes Claros: Av. das Indústrias, 263 - B. Distrito Industrial - Montes Claros - MG, 39404-621

sac@hipolabor.com.br - licitacoes@hipolabor.com.br - www.hipolabor.com.br

0800 031 1133

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARESNotificações de Descontinuação e  
Reativação de Fabricação e Importação  
de Medicamentos.

Data da Petição	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Tipo de Descontinuação	Motivo	Reativado
De: 25/2018	CLORIDRATO DE DO...	Pesquisar	(Todos)	(Todos)	(Todos)
Para: 11/3/2024	Pesquisar	Empresa	Produto	Pesquisar	
	Pesquisar	Pesquisar	Pesquisar		

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS		QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO									
DESCONTINUAÇÃO											
Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação	
GENÉRICO - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	20/2/2023		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HIPERTENSIA E FARMÁCIA LTDA	CLORIDRATO DE DOPAMINA	CLORIDRATO DE DOPAMINA		1038700790015	5 MG/ML SOL INJ CT 30 AMP VD AMB X 10 ML	
SIMILAR - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	20/2/2023		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HIPERTENSIA E FARMÁCIA LTDA	INOTROPISA	CLORIDRATO DE DOPAMINA	C1C2-AGENTES CARDÍACOS DOPAMINÉRGICOS	1338700355015	5 MG/ML SOL INJ CT 30 AMP VD AMB X 10 ML	
GENÉRICO - Notificação de descontinuação definitiva de fabricação ou importação	DEFINITIVA	20/1/2020	07/2020	MOTIVAÇÃO COMERCIAL	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	CLORIDRATO DE DOPAMINA	CLORIDRATO DE DOPAMINA	C01C2-AGENTES CARDÍACOS DOPAMINÉRGICOS	1049711080010	5 MG/ML SOL INJ CT 30 AMP VD AMB X 10 ML	
									1049711080020	5 MG/ML SOL INJ CT 10 AMP VD AMB X 10 ML	
										1558400500018	5 MG/ML SOL INJ CT 10 AMP VD AMB X 10 ML
										1558400500032	5 MG/ML SOL INJ CT 08 AMP VD AMB X 10 ML
										1558400500040	5 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD AMB X 10 ML
		04/2019		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S/A	cloridrato de dopamina	CLORIDRATO DE DOPAMINA		1558400500059	5 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 10 ML	
										C01C2-AGENTES	5 MG/ML SOL INJ

Em consulta ao Painel de Descontinuação da ANVISA acima, constatamos que outros laboratórios estão com o mesmo medicamento descontinuado temporariamente, o que dificulta nossas possibilidades de ofertar outra marca para tentar evitar o desabastecimento deste medicamento nesta Administração.

Foram consultadas as demais distribuidoras parceiras, porém não localizamos o medicamento, disponível para compra.

Ressalta-se que, mesmo a empresa sendo contratada pela Administração Pública esta não é fabricante do produto, mas sim, distribuidora deste, sendo necessário todo um procedimento e trabalho minucioso por traz de todas as entregas que ocorrem e, frente a situação delicada que vem sendo enfrentada é imperioso bom senso da contratante.

Aplica-se, portanto, nestes casos, a teoria da imprevisão, cujos requisitos são: (1) imprevisibilidade, (2) fato alheio à vontade das partes, (3) inevitabilidade. Portanto, caracterizando-se os elementos e requisitos acima listados e havendo a demonstração inequívoca da relação de causa da falta do medicamento no mercado.

## 2. DOS FUNDAMENTOS

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hoop Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554



## 2.1 TEORIA DA IMPREVISÃO

A aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos. Segundo a Lei nº 8.666/1993, estariam aptos a desequilibrar a balança econômico-financeira estabelecida na assinatura do contrato todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

A aludida lei segue ao especificar algumas das hipóteses, como força maior, caso fortuito e fato do príncipe.

No mesmo sentido, Sílvio Rodrigues<sup>1</sup> indica os requisitos para a aplicação da teoria da imprevisão (cláusula rebus sic stantibus):

- i) acontecimentos extraordinários e imprevisíveis;
- ii) incidência sobre a prestação devida, tornando-a excessivamente onerosa para o devedor.
- iii) contratos devem ser a prazo, ou de duração
- iv) ausência de culpa do obrigado.

Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

A teoria da imprevisão, portanto, prestigia a segurança contratual, a fim de impedir a atrocidade que poderia resultar da aplicação irrestrita do princípio da irretroatividade das convenções.

Trata-se, inegavelmente, de ato superveniente e de Força Maior praticado por terceiros, conforme disposto no artigo 933 do Código Civil que nos remete a Responsabilidade Civil indireta, caracterizada pela culpa daqueles pelos quais são responsáveis.

Estamos, portanto, diante de uma inegável excludente de responsabilidade da empresa para com o pedido de declino da proposta comercial. Frisamos que não há ação, omissão imprudência ou dolo por parte da empresa, sobre os fatos que impedem a manutenção da proposta comercial

<sup>1</sup> VENOSA, Sílvio Salvo. Direito Civil - Contratos - Vol. III, 19ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019, p. 120 11

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
/Altermed  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Nessa esteira, não há de se atribuir nenhuma responsabilidade ou sanção à empresa ao promover o declínio de sua proposta comercial, pois o ato exclusivo do fabricante, é causa de excludente de responsabilidade.

Desta forma, reiteramos a necessidade de exclusão da proposta comercial no presente certame, decorrente de fato de terceiro que mostra-se superveniente e capaz de permitir a desistência da proposta nos termos do art. 43, §6º da Lei 8.666/93:

“§6º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

Resta cristalino, diante do comunicado do fabricante, a existência de um justo motivo decorrente de um fato superveniente – desconhecido, imprevisível e incontornável, portanto, quando do termo inicial de nossa participação no certame.

Desta forma, imperioso o bom senso da Administração ao cenário atual de calamidade pública e aos esforços empreendidos por esta empresa no cumprimento das suas obrigações, de modo que nenhuma infração foi cometida e, conseqüentemente, nenhuma sanção pode ser aplicada, sob pena de cometimento de ato abusivo e ilegal.

### 2.3 DO REGISTRO DE PREÇO

Existe a possibilidade da empresa em requerer o cancelamento do registro de preços com o órgão, utilizando-se da previsão legal que possibilita seu deferimento do artigo 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013<sup>2</sup>, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### 2.4 DOS CONTRATOS

<sup>2</sup> Esta argumentação será feita a luz das normativas federais, devendo este órgão, caso tenha regulamento próprio, julgar de acordo.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
/Altermed  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Existe a possibilidade da empresa em requerer o cancelamento do contrato com o órgão, utilizando-se da previsão legal que possibilita seu deferimento do artigo 78, inciso XVII da Lei de licitação nº 8666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



## 2.5 DOS EMPENHOS

Referente aos empenhos caso possuïrem em abertos e já encaminhados a esta contratada e pelos fatos acima demonstrados sobre a impossibilidade do fornecimento, demonstraremos nesse tópicO que é possível estender a mesma análise à empenhos, autorizações de fornecimento ou qualquer outro substituto contratual existente.

O registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras. Por sua vez, o registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

Conforme preconiza o art. 62 caput, da lei 8.666/93, este dispõe que:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

Importante ressaltar que quando a Administração emite um empenho decorrente de um preço registrado, este possui caráter de contrato, devendo ser tratado como tal. Sendo assim, fica completamente esclarecido que não há diferença se o documento emitido pela Administração é efetivamente um contrato, ou se é um dos seus substitutos como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 3. DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA PELA ADMINISTRAÇÃO

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

O regulamento exige que a empresa comprove um fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento. Ocorre que por diversas vezes a Administração Pública não aceita as provas levantadas pela empresa, alegando serem insuficientes ou até mesmo exigindo comprovações em formatos específicos, como notas fiscais de compra e declaração do fabricante dos produtos.

Muitas vezes a prova exigida pela Administração é impossível de produzida e remete à negativa do pedido de cancelamento. Por exemplo, quando se exige a comprovação através de carta do fabricante, não se percebe que os fabricantes têm suas próprias regras e não se sujeitam às imposições de seus revendedores, não existindo nenhuma forma legal de exigir uma declaração específica.

Ocorrências como estas são chamadas de provas diabólicas, que são aquelas impossíveis ou intensamente difíceis de serem produzidas. Ocorre que o princípio da boa-fé objetiva se remete à um padrão ético de conduta para as partes nas relações obrigacionais, que está expressamente previsto no Código Civil, se fazendo necessário que a Administração presuma a boa-fé do requerente e tente complementar a instrução do processo administrativo ou, pelo menos, que prove o contrário.

É importante ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça tem precedente que aponta para impossibilidade de se impor ao administrado o ônus de comprovar a ocorrência de fatos negativos para se livrar de sanções:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. EXEGESE DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 630, DA CLT. COMPROVAÇÃO DE FATO NEGATIVO PELO DEMANDADO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N.º 07/STJ. VIOLAÇÃO AO ART. 535, DO CPC. INEXISTÊNCIA.

1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o Tribunal de origem, embora sucintamente, pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.
2. Afirmado o empregador a inexistência de horas extraordinárias de trabalho, não há como lhe exigir a comprovação dos documentos inerentes aos seu pagamento.
3. Discordando a Administração Pública da suposta jornada dita extraordinária, cumpre-lhe comprovar a infração à legislação trabalhista, constituindo o crédito inerente à sanção mediante a comprovação da ilegalidade, posto competir ao autor a prova do fato constitutivo do seu direito.
4. Assentando o empregador a inexistência de horas-extras, a fortiori, implica afirmar que não há nada pagar e conseqüentemente documentos comprobatórios desse pagamento.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
/Altermed  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

5. A autoridade somente poderia lavrar multa pela infração em si, quanto à ausência de pagamento pela jornada extraordinária, à luz da comprovação de sua existência pela entidade autuante e do respectivo inadimplemento.

6. Deveras, a existência da efetiva ocorrência da jornada extraordinária é matéria aferível nas instâncias ordinárias em face da cognição restrita do E. STJ.

7. Recurso especial não conhecido. (STJ, 1ª T., rel. Min. Luiz Fuz, RESP nº 529176/PR).



É exatamente o que pode ocorrer neste caso, se a Administração exigir prova que a empresa não tem condições de produzir, necessariamente acarretará na abertura de processo sancionatório pelo descumprimento contratual.

Neste contexto o artigo 373 do Código de Processo Civil, que é de aplicação suplementar para os processos administrativos, exige que haja dinamização da prova, ou seja, impor à produção das provas à parte que tiver melhor condições de produzi-las:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.

Todo este esforço argumentativo visa demonstrar que caso a Administração entenda que as provas produzidas pela empresa não são suficientes, tem o dever de complementá-las e não simplesmente indeferir o pedido.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES



## DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto requer-se:

- a) Receber o presente pedido de cancelamento do Item 17, julgando-o procedente.
- b) Que seja autorizada a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO** contratual até o julgamento do presente pedido.
- c) Caso haja empenhos/contratos emitidos que seja prosseguido com a rescisão contratual amigável, por fato superveniente impeditivo da execução contratual.
- e) Com relação aos atos que não haja necessidade de publicação, requer-se sejam enviadas obrigatoriamente pelos e-mails [contratos@altermed.com.br](mailto:contratos@altermed.com.br) e [juridico@altermed.com.br](mailto:juridico@altermed.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.  
Rio do Sul (SC), 14 de março de 2024

Assinado digitalmente por: MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970  
O tempo: 14-03-2024 17:12:04

3

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Maicon Cordova Pereira  
Gerente administrativo

<sup>3</sup> assinado eletronicamente de acordo com a MP 2.200-2/2001.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALameda Aristideu Rocco, 70 - Centro - Fone: 47 - 331-6500  
E-MAIL: tabelonato@tblgrnva.com.br

Livro: 179  
Folha: 094  
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Caneas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1986, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Caneas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC; da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Caneas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assinar aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o qual e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE)**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude. Continúa na próxima folha.

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALameda Aristideu Rocco, 70 - Centro - Fone: 47 - 331-6500  
E-MAIL: tabelonato@tblgrnva.com.br

Livro: 179  
Folha: 095  
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabela de Notas, subscrovo, dou fé e assino, C.M. 2-1514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA TABELLA, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, ~~Isabel Sane Kuhnen~~ Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabela digital, subscrovo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.  
Em test. da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN  
Escrevente Notarial

Podar, Justicário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
EKQ32722-R48X  
Confira os dados do ato em:  
selo.jfsc.jus.br



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/05/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f308caed9a3ff8cd38ba5b2f56f018c9a9f5d19a03d9b9449130954fdb91bbc5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 193585 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Procuração Malcon Cordova Pereira", cujo assunto é descrito como "Procuração Malcon Cordova Pereira", faz prova de que em 14/02/2024 14:34:31, o responsável Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 14/02/2024 14:37:12 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x70e122843f64fc6e3657070316605ce57d54edfa2dddfa2c5fd9c03ce6f53691**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
A/AMEIA ARISTILIANO RAUOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3511-6500  
EMAIL: tab2@notariogob.rgsnet.com.br

### CERTIDÃO

MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIÁ DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. ETC. CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES E DEMAIS PAPEIS DO ARQUIVO, PELOS MESMOS VERIFIQUEI QUE ÀS FLS. 094/095, DO LIVRO 179, SE ENCONTRA LAVRADA A PROCURAÇÃO DO SEGUINTE TEOR: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: -----

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Murnzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar e aceitar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos apresentá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGANTE FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE)**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pedi este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei **FELI MARY ZÉLIA DELLA GIUSTINA**, TABELIÁ DE NOTAS, subscrevo, dou fé e

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código 9H35P-  
J.A.V.S.D.UM5T2D.V.M.XI.DIV

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer erro de raturar, sem restar, será considerado indício de adulteração ou falsificação de fraude.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
A/AMEIA ARISTILIANO RAUOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3511-6500  
EMAIL: tab2@notariogob.rgsnet.com.br

assino, C.M. 214514, Emolumentos: R\$46,00 Selo: RS 1,70 = R\$47,70. Selo(s): EKQ32722-R48X.(a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÁ. Era o que se continha. O referido é verdade do que dou fé. Eu, KELLY LETICIA HOSS, Escrevente Substituta, que digitei, subscrevo dou fé e assino. Emolumentos: R\$12,78 Selo: R\$ 3,11 = R\$15,89.

Rio do Sul, 20 de maio de 2022.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Assinado eletronicamente por:  
KELLY LETICIA HOSS  
CPF: 071.567.619-04  
Carteira de Identidade nº 3R1.428.772-SSP-SC  
Data: 20/05/2022 16:48:30



KELLY LETICIA HOSS  
Escrevente Substituta



Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código 9H35P-  
J.A.V.S.D.UM5T2D.V.M.XI.DIV

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer erro de raturar, sem restar, será considerado indício de adulteração ou falsificação de fraude.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KELLY LETICIA HOSS (CPF 071.567.619-94) em 20/05/2022 16:18

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW>





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

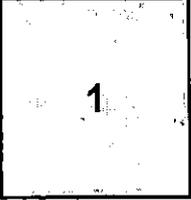
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0.LMI.NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/03/2024 2:30 PM
Descrição Parecer: Ao pregoeiro para providencias	
att	

Charles Rode



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

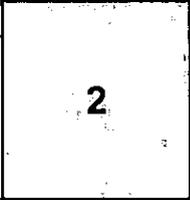
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0:LMI,NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/03/2024 1:56 PM
Descrição Parecer: A Secretaria Municipal de Saúde, para análise e anuência do Sr. Secretário quanto ao solicitado pela empresa. Após retorne!	

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

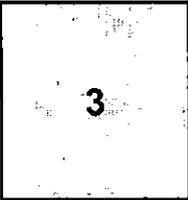
Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024	
<b>Número Único:</b> 3N0.LMI.NBJ-E5	
<b>Requerente:</b> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Officio	<b>Situação:</b> Arquivado
<b>Data Abertura:</b> 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 20/03/2024 3:03.PM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado para ciência do CAF, após as compras de saúde para diligência.	

\_\_\_\_\_  
Daniel Ribeiro

**Memorando nº 83/FMS/2024**



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração - Contratos

Ref. **Requerimento Cancelamento**

Fazenda Rio Grande, 20 de Março 2024

Prezado (a) Senhor (a),

Frente à solicitação de rescisão contratual através do protocolo 15380/2024, a vencedora **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02 detentora do contrato 155/2023, pregão 59/2023, protocolo 71526/2022 e processo administrativo 140/2023.

Informo este pedido a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, e solicito que se proceda com convocação de outra licitante classificada para a contratação, visto que o contrato citado tem sua vigência até o dia 20 de outubro.

---

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

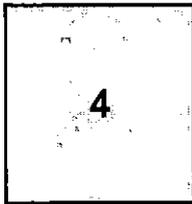
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0.LMI.NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/03/2024 2:09 PM
Descrição Parecer: segue desistência	

Vanessa Bispo

**A Divisão de Assistência Farmacêutica**

Encaminho a solicitação de desistência da empresa ALTERMED referente ao item 17 (dopamina injetável) do Pregão Eletrônico nº 59/2023, da marca hipolabor.

Mediante a justificativa da empresa, aceita-se a desistência do referido item e encaminho para chamamento dos próximos colocados.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



VANÉSSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Vanessa Bispo Soares  
CRF/PR 23.750 Mat. 353718  
Farmacêutica FRG.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

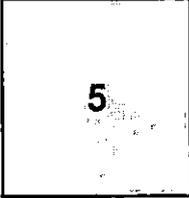
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024	
<b>Número Único:</b> 3N0.LMI,NBJ-E5	
<b>Requerente:</b> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Arquivado
<b>Data Abertura:</b> 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 02/04/2024 9:28 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Cliente. Encaminhamento para conhecimento do Secretário de Saúde e prosseguimento.	

\_\_\_\_\_  
Rubiane Wozniack



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

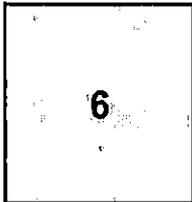
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024	
<b>Número Único:</b> 3N0:LMI:NBj-E5	
<b>Requerente:</b> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Arquivado
<b>Data Abertura:</b> 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 03/04/2024 10:54 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Ciente	

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

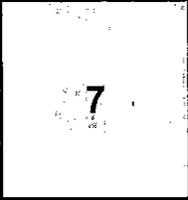
Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0.LMI.NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/04/2024 1:36 PM
Descrição Parecer: Para atendimento ao solicitado.	

Paula Karoline C



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

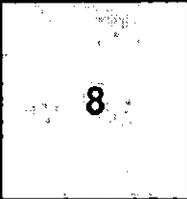
Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0.LMI.NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/04/2024 9:22 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

LUIS GUILHERME



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

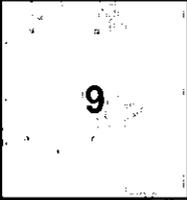
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024	
<b>Número Único:</b> 3N0.LMI.NBJ-E5	
<b>Requerente:</b> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Oficio	<b>Situação:</b> Arquivado
<b>Data Abertura:</b> 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
 <b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 05/04/2024 10:25 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER nº 149/2024**



**Processo nº 15380/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Cancelamento de Item**

O Processo Administrativo foi iniciado por pedido da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., no qual pede o cancelamento do fornecimento do item 17 (dopamina injetável) referente ao Pregão Eletrônico 059/2023.

Foram encaminhados os autos para parecer.

O cancelamento de preço de item registrado encontra previsão nos arts. 16 e 17 do Decreto Municipal 1095/2005, que regulamenta o sistema de registro de preços (conforme determinado pelo art. 15, § 3º da Lei de Licitações).

Portanto, existe possibilidade jurídica para o cancelamento do item registrado, tal qual solicitou a empresa detentora da Ata de Registro de Preços. Há manifestação da Secretaria interessada, que aceitou a justificativa apresentada pela detentora da ARP. O cancelamento deve ser formalizado por despacho da autoridade competente e comunicado por publicação em imprensa oficial do Município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2024.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2024.04.05 10:23:51  
-03'00"

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

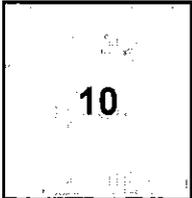
Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024			
<b>Número Único:</b> 3N0.LMI.NBJ-E5			
<b>Requerente:</b>	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b>	Externa
<b>Assunto:</b>	Ofício	<b>Situação:</b>	Arquivado
<b>Data Abertura:</b>	15/03/2024 8:50 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 10/04/2024 9:57 AM	
	Encaminhado extrato de cancelamento de item para publicação em 10/04/24. Atte.		

\_\_\_\_\_  
rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

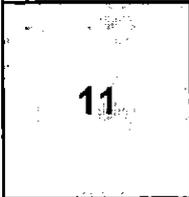
Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024



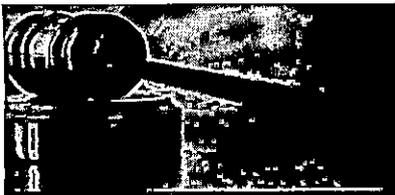
Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0.LMI.NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/04/2024 9:09 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme tramitado e autorizado no presente protocolo, foi cancelado o item para a empresa conforme extrato de cancelamento publicado na Edição 63/2024, de 10/04/2024. Retorno autos para ciência e providências do Secretário, quanto o chamamento de 2ª colocada para suprir o item ou abertura de nova licitação. Se assim for o caso de chamar segunda colocada, encaminhar ao pregoeiro. Atte.	

rozana aparecida



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº063 de 10 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 006/2024 - SME.  
De 01 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre substituição  
De Fiscal de Gestão de Contratos - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação;

Resolve:

Art. 1º - Fica destituído da função de fiscal de gestão de contratos o servidor abaixo informado:

Servidor: Vicente Machado da Silva  
Matrícula: 352781  
CPF: 019.873.969-95.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informado, para responder como Fiscal de Gestão de Contratos, em atendimento ao Decreto 5823/2021.

Servidor: Francieli Schrälber Amaral Modesto  
Matrícula: 361539  
CPF: 010.553.359-94

Art. 3º - A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 8277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM CONTRATO Nº 155/2023 - ID 3987

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;  
CNPJ: 00.802.002/0001-02;  
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;  
PROTOCOLO: 71528/2022;

FICA CANCELADO ITEM 17 - DOPAMINA INJETÁVEL, dispensando a empresa do fornecimento, conforme tramitado e autorizado no processo 15380/2024.

Coordenação de Contratos



PM  
Folha Nº 2369<sup>m</sup>  
Ass:   
PREFEITURA DO M  
SECRETARIA I  
DIVISÃO SETO

EXTRATO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A;  
CNPJ: 30.301.316/0001-84;  
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de serviços recebidos através da resolução nº 932/2021";  
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA-PR 100.000.000-00;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 310.000.000-00;  
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2023;  
PROTOCOLO: 18778/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;  
VALOR TOTAL: R\$ 72.738,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Rua Itaipava, 388 - Jardim - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83833-000



PREFEITURA DO M  
SECRETARIA I  
DIVISÃO SETO

EXTRATO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A;  
CNPJ: 30.301.316/0001-84;  
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de obras de manutenção e conservação de infraestrutura urbana, conforme resolução nº 932/2021";  
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA-PR 100.000.000-00;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 310.000.000-00;  
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;  
PROTOCOLO: 18793/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço para início da obra;  
VALOR TOTAL: R\$1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e seis mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Rua Itaipava, 388 - Jardim - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83833-000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

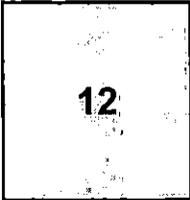
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024	
<b>Número Único:</b> 3N0:LMI:NBUE5	
<b>Requerente:</b> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Arquivado
<b>Data Abertura:</b> 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 11/04/2024 10:59 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Solicito parecer do pregoeiro quanto ao chamamento do segundo colocado.	

\_\_\_\_\_  
Daniel Ribeiro



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

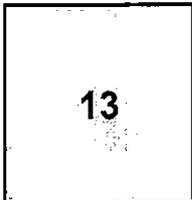


Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024	
<b>Número Único:</b> 3N0.LMI.NBJ-E5	
<b>Requerente:</b> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Arquivado
<b>Data Abertura:</b> 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Pregoeiro	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme documento em anexo, h próximos colocados para o item em questão.  Retorno processo para providências do Secretário quanto o chamamento de 2ª colocada para suprir o item ou abertura de nova licitação em atendimento ao parecer de Número 11 uma vez que é necessário a solicitação do mesmo para dar prosseguimento no processo	<b>Data Parecer:</b> 11/04/2024 11:06 AM



LUIS GUILHERME

**Pregão/Concorrência Eletrônica****Visualização de Propostas**

**UASG:** 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR  
**Pregão nº:** 592023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado



**Menu Voltar**

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 17 - Dopamina**      **Qtde Solicitada:** 450      **Qtde Aceita:** 450      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,6058      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta Melhor (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
00.802.002/0001- 02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	450	3,6058	2,6667	23/08/2023 09:26:13:910	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

**Marca:** HIPOLABOR

**Fabricante:** HIPOLABOR

**Modelo / Versão:** HIPOLABOR (GENERIC)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML - BR0268960 - DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML - BR0268960 - EMB: CX.C/100AMPX10ML - Marca: HIPOLABOR - N.Comercial: HIPOLABOR (GENERIC...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**Independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

44.734.671/0022-

86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	450	3,6000	2,8800	23/08/2023 09:25:22:737	-		Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	----------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** CRISTALIA/DOPACRIS

**Fabricante:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

**Modelo / Versão:** NÃO SE APLICA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Dopacris 5mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 10 ampolas x 10ml (Cloridrato de Dopamina) \* Similar \* Validade do Produto: 36 meses \* Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0106.002-1 \* Procedência:...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**Independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

37.931.064/0001- 16 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	450	3,6058	2,9000	23/08/2023 09:26:58:590	-		Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	----------------------------	---	--	-----------	-----

HOSPITALARES  
LTDA

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: AMB

Descrição detalhada do objeto ofertado: DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL R REGISTRO ANVISA nº 11.13.34.43.30.01.11.16.60.00.03.38.8...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

25.279.552/0001-

01 -  
DISTRIBUIDORA 450 3,6058 3,0000 23/08/2023  
DE 09:26:16:203 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
BACKES LTDA

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: HIPOLABOR

Descrição detalhada do objeto ofertado: Dopamina - Dopamina Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 5 Mg/ML...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

30.766.874/0001-

15 -  
CIRURGICA 450 3,6000 3,1000 23/08/2023  
PARANAVAI LTDA 09:25:42:370 - Consultar SIM

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: 1134301160046

Descrição detalhada do objeto ofertado: CÓDIGO: 55041782 UND: AM 268960 Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 MARCA: Hipolabor Nº REGISTRO ANVISA:...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.418.191/0001-

95 -  
CONQUISTA 450 3,6000 3,2500 23/08/2023  
DISTRIBUIDORA 09:29:14:910 - Consultar SIM  
DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS

HOSPITALARES

LTDA

Marca: GENÉRICO

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: AMPOLAS

Descrição detalhada do objeto ofertado: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML - GENÉRICO 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10 ML ATIVA MS:1134301160046/GGREM:511616040042806 SOLUÇÃO INJETÁVEL Princípio Ativo CLORIDR...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.656.468/0001-

39 -

SOMA/PR  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

450

3,6058

3,6000

23/08/2023  
09:05:26:460

[Consultar](#)



Marca: GENERICO

Fabricante: TEUTO

Modelo / Versão: TEUTO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Dopamina - Dopamina Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 5 MG/ML...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

81.706.251/0001-

98 -

PROMEFARMA  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

450

6,0000

6,0000

23/08/2023  
09:00:02:943

[Consultar](#)

SIM

Marca: GENÉRICO

Fabricante: UNIÃO

Modelo / Versão: 5 MG\_ML SOL I

Descrição detalhada do objeto ofertado: DOPAMINA - 5MG/ML (GENÉRICO) | UO | CLORIDRATO DE DOPAMINA | 5 MG\_ML SOL INJ IV CT 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP) | UNIÃO | GENÉRICO | 1049711980010 | NACIONAL | FATOR CMED: 50.00...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000015380/2024	
<b>Número Único:</b> 3N0.LMI.NBJ-E5	
<b>Requerente:</b> ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Arquivado
<b>Data Abertura:</b> 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 16/04/2024 11:23 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Ciente e Autorizado. Segue para continuidade	

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0.LMI.NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/04/2024 1:27 PM
Descrição Parecer: Segue para cancelamento do item pois conforme documentos em anexo nenhuma das próximas colocadas aceitou assumir o item pelo valor da 1º (primeira) colocada	

LUIS GUILHERME



## Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 22/04/2024 11:19

Para:gerencia@conquistamedicamentos.com.br <gerencia@conquistamedicamentos.com.br>

Segue para manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico Nº 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667.

Prazo para manifestação até dia 23/04/2024 as 12:00, caso não haja resposta, entende-se que a empresa não tem interesse em assumir o item.

Informo que caso mais de uma empresa aceitar fornecer o item, será aceito o próximo classificado no sistema do Compras.Gov.

### Licitações

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR  
(041) 3627-8512

**Re: Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande**

Cirúrgica Paranaíba &lt;cirurgicaparanaiba@gmail.com&gt;

Ter, 23/04/2024 09:11

Para: Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Bom dia,

Informamos que não temos interesse em assumir o item, pois não conseguimos atender o mesmo neste valor.

Em seg., 22 de abr. de 2024 às 11:19, Licitações Fazenda Rio Grande

&lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt; escreveu:

Segue para manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico Nº 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667.

Prazo para manifestação até dia 23/04/2024 as 12:00, caso não haja resposta, entende-se que a empresa não tem interesse em assumir o item.

Informo que caso mais de uma empresa aceitar fornecer o item, será aceito o próximo classificado no sistema do Compras.Gov.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512****Cirúrgica**  
Paranaíba**CIRÚRGICA PARANAÍBA LTDA****Cirúrgica Paranaíba**

Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Vila São Vicente, Paranaíba - PR, CEP 87.709-180.

CNPJ: 30.766.874/0001-15 Inscrição Estadual: 90784356-47

Telefone/Fax: (44) 3062-2008



## Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 22/04/2024 11:19

Para:leonardo.dellydistribuidora@gmail.com <leonardo.dellydistribuidora@gmail.com>;dellydistribuidora@gmail.com <dellydistribuidora@gmail.com>

Segue para manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico Nº 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667.

Prazo para manifestação até dia 23/04/2024 as 12:00, caso não haja resposta, entende-se que a empresa não tem interesse em assumir o item.

Informo que caso mais de uma empresa aceitar fornecer o item, será aceito o próximo classificado no sistema do Compras.Gov.

### Licitações

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR  
(041) 3627-8512



**Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Seg, 22/04/2024 11:19

Para:empenhos3@promefarma.com.br &lt;empenhos3@promefarma.com.br&gt;

Segue para manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico Nº 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667.

Prazo para manifestação até dia 23/04/2024 as 12:00, caso não haja resposta, entende-se que a empresa não tem interesse em assumir o item.

Informo que caso mais de uma empresa aceitar fornecer o item, será aceito o próximo classificado no sistema do Compras.Gov.

**Licitações**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**  
**(041) 3627-8512**



**RESP: Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande**

Camila Baldissini Samora &lt;camila.samora@crystalia.com.br&gt;

Seg, 22/04/2024 17:09

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Cc:HOSPITALAR - Marcelo Kuchla &lt;marcelo.kuchla@crystalia.com.br&gt;



Boa tarde !

Referente a solicitação abaixo (assumir o item 17 - Dopamina, 5mg/ml valor R\$ 2,6667), lamentamos, mas **não temos** condições comerciais.

O processo foi realizado em Agosto/2023 com validade de proposta de 60 dias.

At,

**Camila Baldissini Samora**

Analista de Licitações Sr

Fone: (19) 3863-9519 / (19) 9.8364-0050

Email: [camila.samora@crystalia.com.br](mailto:camila.samora@crystalia.com.br)

---

**De:** Licitações Fazenda Rio Grande <[licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)>**Enviada em:** segunda-feira, 22 de abril de 2024 11:19**Para:** HOSPITALAR - Marcelo Kuchla <[marcelo.kuchla@crystalia.com.br](mailto:marcelo.kuchla@crystalia.com.br)>; Cláudia Renata de Souza <[claudia.renata@crystalia.com.br](mailto:claudia.renata@crystalia.com.br)>**Assunto:** Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande

Segue para manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico Nº 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667.

Prazo para manifestação até dia 23/04/2024 as 12:00, caso não haja resposta, entende-se que a empresa não tem interesse em assumir o item.

Informo que caso mais de uma empresa aceitar fornecer o item, será aceito o próximo classificado no sistema do Compras.Gov.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

**Convocação dos próximos colocados - PE 59/2023 Fazenda Rio Grande**

Enzo Fabio Souza da Silva &lt;enzo.silva@ppromefarma.onmicrosoft.com&gt;

Seg, 22/04/2024 11:54

Para:Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Cc:licita07.promefarma.sirlei@gmail.com &lt;licita07.promefarma.sirlei@gmail.com&gt;;Cristiane Carneiro

&lt;cristiane.carneiro@promefarma.com.br&gt;;Vinicius Andre Ramos &lt;vinicius.ramos@promefarma.com.br&gt;;Jeferson Campos

Mastaler &lt;jeferson.mastaler@promefarma.com.br&gt;;Daniel Rodrigues da Silva &lt;daniel.silva@promefarma.com.br&gt;

Bom dia! Referente a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico N° 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667. Temos interesse em assumir o item no valor do nosso último lance (R\$ 6,00), no valor de R\$ 2,6667 não conseguimos chegar, sendo assim, existindo a possibilidade de assumir no valor do último lance que ofertamos nós aceitamos. Caso contrário declinamos da oferta.

Atenciosamente,

Enzo Fábio S. da Silva.  
Analista de Licitação.



**Re: Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande**

Licitações PR 7 SomaPR &lt;licita7.pr@somahospitalar.com.br&gt;

Seg, 22/04/2024 14:51

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Boa tarde!!



Devido ao atual custo de mercado, infelizmente não poderemos aceitar o item.

Atenciosamente.

Em seg., 22 de abr. de 2024 às 14:33, [licita2.pr Soma PR Hospitalar](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br) <[licita2.pr@somahospitalar.com.br](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br)> escreveu:

Atenciosamente

**Alissandra Lippaus**

Analista de Licitações

(41) 3028-2375

Alissandra Licitação Soma PR

[licita2.pr@somahospitalar.com.br](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br)**Política da Qualidade**

Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.



----- Forwarded message -----

De: **contato.pr Soma PR Hospitalar** <[contato.pr@somahospitalar.com.br](mailto:contato.pr@somahospitalar.com.br)>

Date: seg., 22 de abr. de 2024 às 11:20

Subject: Fwd: Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande

To: Leci Soma PR Hospitalar <[licita1.pr@somahospitalar.com.br](mailto:licita1.pr@somahospitalar.com.br)>, [licita2.pr Soma PR Hospitalar](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br)<[licita2.pr@somahospitalar.com.br](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br)>, Executivo de Contas 1 Soma PR<[executivo1.pr@somahospitalar.com.br](mailto:executivo1.pr@somahospitalar.com.br)>

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <[licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)>

Date: seg., 22 de abr. de 2024 às 11:19

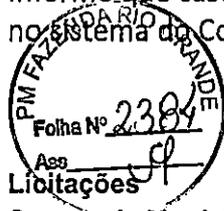
Subject: Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande

To: [contato.pr@somahospitalar.com.br](mailto:contato.pr@somahospitalar.com.br) <[contato.pr@somahospitalar.com.br](mailto:contato.pr@somahospitalar.com.br)>

Segue para manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico Nº 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667.

Prazo para manifestação até dia 23/04/2024 as 12:00, caso não haja resposta, entende-se que a empresa não tem interesse em assumir o item.

Informo que caso mais de uma empresa aceitar fornecer o item, será aceito o próximo classificado no sistema de Compras.Gov.



**Licitações**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**  
**(041) 3627-8512**



**Patricia Mello**  
Auxiliar de Licitação

☎ (41) 3028-2375

✉ licita7.pr@hotmail.com

✉ licita7.pr@somahospitalar.com.br

#### Política da Qualidade

Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.



**Re: Convocação dos Próximos Colocados - PE 59/2023 - Fazenda Rio Grande**

Fabio Leal &lt;lemedvendas7@gmail.com&gt;

Seg, 22/04/2024 17:52

Para: Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Boa tarde

O nosso melhor valor para este item é 3,89 hoje



Em seg., 22 de abr. de 2024 às 11:19, Licitações Fazenda Rio Grande

&lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt; escreveu:

Segue para manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o item 17 (Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960) do Pregão Eletrônico Nº 59/2023 do Município de Fazenda Rio Grande pelo valor unitário de 2,6667.

Prazo para manifestação até dia 23/04/2024 as 12:00, caso não haja resposta, entende-se que a empresa não tem interesse em assumir o item.

Informo que caso mais de uma empresa aceitar fornecer o item, será aceito o próximo classificado no sistema do Compras.Gov.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

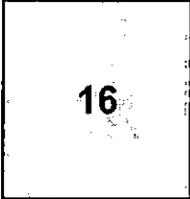
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0:LMI:NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/04/2024 9:58 AM
	Descrição Parecer: Retorno autos para ciência e arquivo. Atte.

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

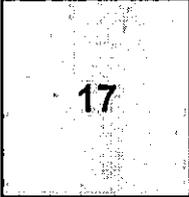
Data: 26/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015380/2024	
Número Único: 3N0.LMI.NBJ-E5	
Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 15/03/2024 8:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Sim
	Data Parecer: 17/05/2024 10:16 AM
Descrição Parecer: ciente	

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 17/09/2024

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000051601/2024      LGF.JUL.EAJ-BI      21/08/2024 08:41:51

Súmula: TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA DOS ITENS 19 E 32 DO PREGÃO 59/2023

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				00656468000139	
LOGRADOURO				BAIRRO	
R ANITA RIBAS 410,				HUGO LANGE	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL	
CURITIBA/PR		82520610	4191810142	ALENCAR.PR@SOMAHOSPITALAR.COM.BR	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					



DOCUMENTO DO PROCESSO:  
DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:

-

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VANESSA.BISPO

**Ao Secretário de Saúde**

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa SOMA; referente ao item 19 (Furosemida inj), da marca SANTISA para HYPOFARMA. e item 32 (Metronidazol bolsa), da marca FARMACE para HALEX ISTAR, do Pregão Eletrônico nº 59/2023,

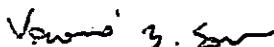
Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares  
CRF/PR: 23750 Mat. 353716  
Farmacêutica FRG.



**VANESSA BÍSPPO SOARES**  
**Central de Abastecimento Farmacêutico**  
**CRF/PR 23.750**

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2024.



**A/C PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE**

**REF: TROCA DE MARCA**

**PE/DL/OC/NAD/OF/AF: 7881/24**

**PREGÃO/DL: 059/23**

Vimos através deste, solicitar troca(s) de modelo de produto(s):

- **FUROSEMIDA (G) 20MG/2ML AMP SANTISA**
- **METRONIDAZOL NIDAZOFARMA 500MG/100ML IV SIST.FECHADO FR FARMACE**

Devido à divergência(s) comercial(s) com a(s) Indústria(s) de produto(s) licitado(s), indisponos de tal(s) item(s) em nosso estoque.

Sendo assim, temos para pronto atendimento a(s) seguinte(s) apresentação(s):

- **FUROSEMIDA (G) 20MG/2ML AMP HYPOFARMA**
- **METRONIDAZOL (G) 0,5% FR 100ML IV HALEX ISTAR**

Contamos com a vossa compreensão, pois somente dessa forma poderemos atendê-los em tempo hábil e com produtos de igual qualidade ao licitado.

Segue em anexo, documentação do laboratório/fabricante para análise.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 14 de Agosto de 2024

  
**00.656.468/0001-39**  
Insc. Est. 10006030-20  
**SOMA PR COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
RUA ANITA RIBAS Nº 410  
BACACHERI - CEP: 82520-610  
CURITIBA - PR

**SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CNPJ 00.656.468/0001-39**

Consultas / Medicamentos / Medicamentos



## Detalhe do Produto: FUROSEMIDA

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A	<b>CNPJ</b>	04.099.395/0001-82	<b>Autorização</b>	1.00.186-2
<b>Processo</b>	25351.682249/2014-84	<b>Categoria Regulatória</b>	Genérico	<b>Data do registro</b>	10/02/2016
<b>Nome Comercial</b>	FUROSEMIDA	<b>Registro</b>	101860032	<b>Vencimento do registro</b>	02/2026
<b>Princípio Ativo</b>	FUROSEMIDA			<b>Medicamento de referência</b>	LASIX
<b>Classe Terapêutica</b>	DIURETICOS ASSOC A OUTROS FARMACOS EXCL ANTI-HIPERTENSIVOS			<b>ATC</b>	
<b>Parecer Público</b>	-			<b>Bulário Eletrônico</b>	<a href="#">Acesse aqui</a>
<b>Rotulagem</b>					

**Medidas de fiscalização vigentes** ?

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1018600320012	SOLUÇÃO INJETAVEL	10/02/2016	24 meses
2	20 MG SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1018600320020	SOLUÇÃO INJETAVEL	10/02/2016	24 meses
3	20 MG SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1018600320039	SOLUÇÃO INJETAVEL	10/02/2016	24 meses
4	20 MG SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1018600320047	SOLUÇÃO INJETAVEL	10/02/2016	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos



## Detalhe do Produto: METRONIDAZOL

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	<b>CNPJ</b>	01.571.702/0001-98	<b>Autorização</b>	1.00.311-3
<b>Processo</b>	25351.004792/2003-93	<b>Categoria Regulatória</b>	Genérico	<b>Data do registro</b>	11/07/2003
<b>Nome Comercial</b>	METRONIDAZOL	<b>Registro</b>	103110119	<b>Vencimento do registro</b>	07/2028
<b>Princípio Ativo</b>	METRONIDAZOL			<b>Medicamento de referência</b>	FLAGYL
<b>Classe Terapêutica</b>	AMEBICIDAS, GIARDICIDAS E TRICOMONICIDAS			<b>ATC</b>	
<b>Parecer Público</b>	-			<b>Bulário Eletrônico</b>	Acesse aqui
<b>Rotulagem</b>					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	5 MG/ML SOL INJ INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1031101190013	SOLUÇÃO INJETAVEL	11/07/2003	24 meses
2	5 MG/ML SOL INJ CT 10 BOLSAS PLAS X 100 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1031101190021	SOLUÇÃO INJETAVEL	11/07/2003	24 meses
3	5 MG/ML SOL INJ CX 48 FR PLAS TRANS X 100 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1031101190031	SOLUÇÃO INJETAVEL	11/07/2003	24 meses
4	5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 60 BOLS PE TRANS SIST FECH X 100 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1031101190048	SOLUÇÃO INJETAVEL	11/07/2003	24 meses
5	5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 70 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1031101190056	SOLUÇÃO INJETAVEL	11/07/2003	24 meses

6.	5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 60 BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100 ML <input type="checkbox"/> ATIVA	1031101190064	SOLUÇÃO INJETAVEL	11/07/2003	24 meses
7	5 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML <input type="checkbox"/> ATIVA	1031101190072	SOLUÇÃO INJETAVEL	06/03/2023	24 meses





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

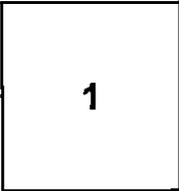
Página: 1 / 1  
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Secretário Municipal de Saúde	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b> Ciente e Autorizado conforme atesto da farmacêutica	<b>Data Parecer:</b>	13/09/2024 8:39 AM

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/09/2024



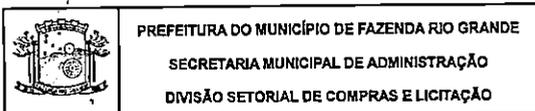
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 16/09/2024 3:45 PM		
<b>2</b>	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Saúde. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.		

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



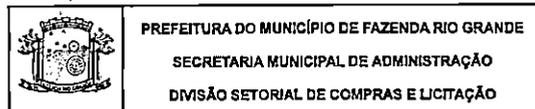
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022  
PROTÓCOLO Nº. 71526/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023  
CONTRATO Nº. 168/2023  
ID Nº. 4000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA  
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº: 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dóborá Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.488/0001-39, inscrição Estadual nº. 10006030-20, estabelecida na R. Anita Ribas, nº. 410, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610, e-mail: Alencar.pr@somahospitalar.co.br/licita2.pr@somahospitalar.co.br, telefone: (41) 3028-2385/99181-0142, por seu representante legal, Sr. Luiz Renato Garofani, inscrito no CPF/MF sob o nº. 874.165.659-79, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 65, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

**Cláusula Segunda:** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Serão ENTREGAS, PARCELADAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 - Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h30 e da 13h às 16h30.

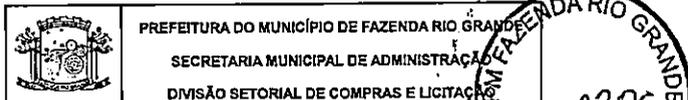
**Parágrafo Terceiro:** Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

**Parágrafo Quarto:** Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

**Parágrafo Quinto:** O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

**Parágrafo Sexto:** A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exarado no processo sob protocolo 71526/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram se entender e mutuamente se outorgam, a saber:  
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município".

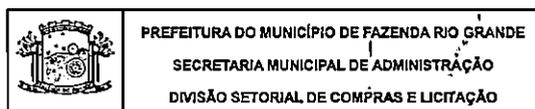
**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Comprius.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 78.140,60 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NF - e-modelo 55.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, e a gestão ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

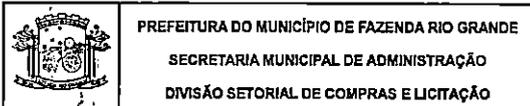
**Parágrafo Primeiro:** As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria nº. 117/2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, período de entrega, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor permanentemente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

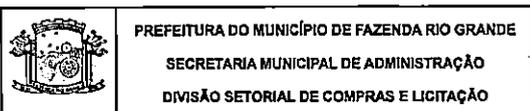
Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 75.140,160 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta centavos).

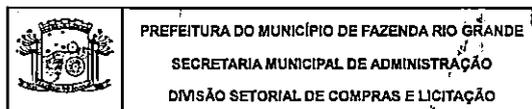
Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendaoriogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

presente Contrato.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

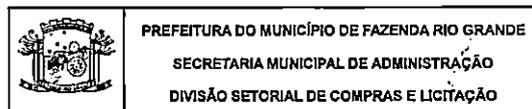
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso do pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383
291	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30	303
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1017
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 2398

Ass

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificadas vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 12

b) Pela recusa Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, a partir da data da assinatura do contrato, no prazo previsto.

**Cláusula Oitava:** Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Primeiro:** Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

a) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a cobrir possíveis desvios de medicamentos.

**Parágrafo Segundo:** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.668/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.668/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Tempo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13

anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja provida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro: Advertência:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**  
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacaraná, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 65, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo, entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacaraná, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 2400  
AB3

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.660/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacaraná, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.878, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacaraná, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha nº 2/01  
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajustamento da ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacaraná, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83810-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/83).

Cláusula Décima, Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.

PI Contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917  
Data: 2023.10.17 13:23:18 -03'00'  
Marco Antonio Marcondes Silva

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94632413968  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94632413968  
Data: 2023.10.17 13:23:18 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Data: 2023.10.17 13:23:18 -03'00'  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

LUIZ RENATO GAROFANI 7416565987  
Assinado de forma digital por LUIZ RENATO GAROFANI 7416565987  
Data: 2023.10.17 13:23:18 -03'00'  
Luiz Renato Garofani  
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacaraná, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83810-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023  
PROTOCOLO 71526/2022  
Processo Administrativo nº. 140/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luiz Renato Garofani, representante legal da empresa/organização SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-38, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.  
LUIZ RENATO GAROFANI  
Assinado de forma digital por LUIZ RENATO GAROFANI 7416565987  
Data: 2023.10.17 13:23:18 -03'00'  
Luiz Renato Garofani

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacaraná, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83810-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 23

1 / 2  
02/10/2023  
Coord. Leg

Processo: 140/2023  
Data Emissão: 02/10/2023  
Usuário Emissão: Coord. Leg

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PMPR/FG - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 140/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico  
Modalidade: Aplicação de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município.

Item	Descrição do Material	Situação	Un. de Medição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	65M1549 - Buleteado, amarelo, mast 64 mg/100ml, frasco com rolamento descolador, Fresco 120 Unid/m, Código BR028707.	VENCEU	FR	EMS	550	10,0000	5.500,00
8	55040058 - Ceveterol 3,125mg BR 028766	VENCEU	comp	EMS	18000	0,0730	1.314,00
9	55041594 - Ceveterol 6,25 mg, Código BR 028765	VENCEU	comp	EMS	123000	0,0730	8.981,00
10	65M1894 - Ceveterol, 2500 UR 028767	VENCEU	comp	EMS	32000	0,1150	3.680,00
15	65M1898 - Diclofenaco 50 MG BR0287395	VENCEU	comp	TEUTO	6000	0,1704	1.020,40
19	55M1790 - Fenacetila, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0287266	VENCEU	AM	HYPPOFARMA	6200	1,2000	7.440,00
25	55M1898 - Diclofenaco 50 MG BR0287395	VENCEU	comp	EMS	660	0,2660	173,16
30	55M1479 - METILDOPA, 250 MG - BR0287669	VENCEU	comp	EMS	24000	0,6000	14.400,00
32	55M1879 - METILDOPA 250 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BULA 100 ML, CÓDIGO BR0287618	VENCEU	BOL	HALEX	2900	4,5600	13.224,00
33	55M1858 - OMEPRAZOL, 20 MG, CÓDIGO BR0287712	VENCEU	Caps	HIPOLABOR	447000	0,0420	18.774,00

LUIZ RENATO GAROFANI 7416565987

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 140/2023  
Licitação: 59/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município.

46	50041504 - SOMALGIN CARDIOB, 100 MG	VENCEU	compr	EMS	380	0,4000	144,00
----	-------------------------------------	--------	-------	-----	-----	--------	--------

Total: 75.140,16

Total Lote: 75.140,16

LUIZ  
RENATO  
GARCIA  
7416565987



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024	
<b>Número Único:</b> LGF.JULEAJ-BI	
<b>Requerente:</b> SOM/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/08/2024 8:41 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em Tempo	<b>Data Parecer:</b> 16/09/2024 4:10 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;"><b>3</b></div> <p>Segue para realizar os tramites legais, respeitando os pareceres jurídicos e contábeis e outros necessários.</p> <p>Com ciência do Sec Mun de Administração.</p>	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

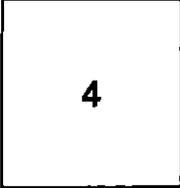
Página: 1 / 1  
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JULEAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b> Ao Jurídico, para análise e parecer.	<b>Data Parecer:</b>	17/09/2024 1:09 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOM/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<b>Descrição Parecer:</b>	Data Parecer: 17/09/2024 2:03 PM		
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;">5</div>			

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 415/2024**

**Processo nº 51601/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Substituição de marca de Item**

O presente processo versa sobre pedido da empresa SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., a qual requereu a substituição da marca referente ao item n. 19 (furosemida Inj) do Pregão Eletrônico n. 058/2023, motivada em razão de "divergência(s) comercial(s) com a(s) Indústria(s) de produto(s) licitado(s)"

A Secretaria interessada pretende a mudança da marca Farmace para a Halex Istar.

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que a mesma apresentou manifestação favorável à alteração pretendida, uma vez que não se perde a qualidade do produto fornecido, por se tratar de qualidade igual ou superior do produto anteriormente acertado.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela modificação pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de setembro de 2024.

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 17/09/2024 3:54 PM		
<b>6</b>	Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para análise da Diretora de Compras e após encaminhar para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de troca de marca do item 19 – Furosemida inj. da marca SANTISTA para HYPOFARMA e item 32 – Metronidazol bolsa da marca FARMACE para HALEX ISTAR, junto à proponente SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39, que tem por objeto "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município".		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR.COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 17/09/2024 3:57 PM	
	Em tempo segue para fins de Autorização.		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

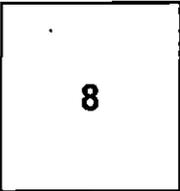
Página: 1 / 1  
Data: 18/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b> Segue o documento conforme solicitado.	<b>Data Parecer:</b>	17/09/2024 4:10 PM

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 51601/2024  
Pregão Eletrônico nº 059/2023  
Contrato nº 168/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2024.

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de troca de marca do item 19 – Furosemida inj da marca SANTISTA para HYPOFARMA e item 32 – Metronidazol bolsa da marca FARMACE para HALEX ISTAR, junto à proponente **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39, que tem por objeto **“Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município”**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.09.17 16:09:31  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 18/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 17/09/2024 4:19 PM	
	Em tempo		
	Autorizado		

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
168/2023 ID 4000 DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA  
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº : 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39, Inscrição Estadual nº. 10006030-20, estabelecida na R. Anita Ribas, nº. 410, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610, e-mail: [alencar.pr@somahospitalar.com.br](mailto:alencar.pr@somahospitalar.com.br)/[licita2.pr@somahospitalar.com.br](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br), telefone: (41) 3028-2385/99181-0142, por seu representante legal, Sr. **Luiz Renato Garofani**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 874.165.659-79, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **51601/2024**, em conformidade com o Artigos 7º, § 5º, 15, §7º, I; e 25, I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 168/2023, Celebrado em 02 de outubro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº. 59/2023, tendo como objeto **"Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município"**, mediante Cláusulas e condições seguintes: além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

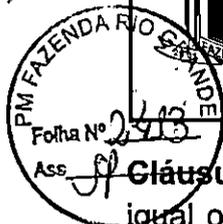
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Primeira:** Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior licitada, desta forma ficam alteradas as marcas dos itens conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
19	Furosemida – inj.	Santista	HYPOFARMA
32	Metronidazol - bolsa	Farmace	HALEX ISTAR

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2024.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
 SILVA:0431868891  
 7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
 SILVA:0431868891  
 Dados: 2024.09.26 10:55:44 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**

**Prefeito Municipal**

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
 968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
 Dados: 2024.09.25 09:59:16 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**

**Secretário Municipal de Saúde**

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2024.09.26 09:48:50 -03'00'

**Débora Lemos**

**Procuradora Geral do Município**

**P/ Contratada**

LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987  
 7416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106  
 : O=Instituição digital, CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: 1  
 Data: 2024.09.23 11:42:47 -03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Luiz Renato Garofani**

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023 - ID 4000

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

**CNPJ:** 00.656.468/0001-39;

**OBJETO:** "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";

**PROTOCOLO:** 51601/2024;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior licitada, desta forma ficam alteradas as marcas dos itens conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
19	Furosemida – inj.	Santista	<b>HYPOFARMA</b>
32	Metronidazol - bolsa	Farmace	<b>HALEX ISTAR</b>

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 183 de 27 de setembro de 2024

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023 - ID 4000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: SOM/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
CNPJ: 00.858.408/0001-99;  
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023  
PROTOCOLO: 51601/2024;  
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior à citada, desta forma ficam alteradas as marcas dos itens conforme relação a seguir:

Item	Descrição	Marca Licitada	Marca atual
19	Furocetilid - inj.	Saxicla	HYPOFARMA
32	Metronidazol - bolsa	Farmace	HALEX ISTAR

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2024.

### RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024, que tem como objeto Aquisição de armas, cartuchos e munições para uso da Guarda Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, Publicado no Diário Oficial, Edição 156, de 21 de agosto de 2024.

#### ONDE-SE-LÊ:

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-43 no valor de: R\$ 489.877,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no Art. 74, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 375/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 35131/2024.

#### LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-43 no valor de: R\$ 347.487,50 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-43 no valor de: R\$ 122.190,00 (cento e vinte e dois mil cento e noventa reais). Com base no Art. 74, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 375/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 35131/2024.

MARCO ANTONIO Assessor de Gabinete  
MARCONEDES por MARCO ANTONIO  
SILVA043166839 Assessor  
17 Celular: 30946127  
11.9268.4788  
Marco Antônio MarconeDES Silva  
Prefeito Municipal

Em Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83138-000 - Fone/Fax: 0xx41 327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024  
PROTOCOLO: 35131/2024

Objeto: Aquisição de armas, cartuchos e munições para uso da Guarda Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, Publicado no Diário Oficial, Edição 156, de 21 de agosto de 2024.

#### ONDE-SE-LÊ:

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-43

VALOR: R\$ 489.877,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

#### LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-43

VALOR: R\$ 347.487,50 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-43

VALOR: R\$ 122.190,00 (cento e vinte e dois mil cento e noventa reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 27/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 45/2024  
PROTOCOLO: 56674/2024

OBJETO: Aquisição de eletrocardiógrafo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS ERELI

CNPJ: 25.341.182/0001-14

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 27/09/2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim. Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
SOMAMPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão eletrônico	168/2023	02/10/2023	01/10/2024	140/2023	R\$75.140,16	R\$14.876,54	Compras e Serviços	59/2023

LTD A - 00.656.468/0001-39 Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
7	Budesonída, aerossol nasal, 64 mcg/dose, fraco com válvulado	FR	EMS	0	550	10,80	5.940,00	0,00
8	Carvedilol 3,125mg BR 0267566	compr	EMS	0	18000	0,07	1.314,00	0,00
9	Carvedilol 6,25 mg, Código BR 0267565	compr	EMS	0	123200	0,07	8.993,60	0,00
10	Caverdilol, 25MG BR 0267567	compr	EMS	0	32000	0,12	3.680,00	0,00
15	Dexametasona 4MG BR0269388	compr	TEUTO	0	6000	0,18	1.070,40	0,00
19	Furosemída, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0267	AM	HYPOFARMA	0	6200	1,20	7.440,00	5.400,00
25	ISSOSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	compr	EMS	0	560	0,29	160,16	82,94
30	METILDOPA, 250 MG - BR0267689	compr	EMS	0	24000	0,60	14.400,00	0,00
32	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, CÓDIGO BR0268498	BOL	HALEX	0	2900	4,56	13.224,00	9.393,60
33	OMEPRAZOL, 20 MG, CÓDIGO BR0267712	Caps	HIPOLABOR	0	447000	0,04	18.774,00	0,00
45	SOMALGIN CARDIO®, 100 MG	compr	EMS	0	360	0,40	144,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 30/09/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051601/2024			
<b>Número Único:</b> LGF.JUL.EAJ-BI			
<b>Requerente:</b>	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	21/08/2024 8:41 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<b>Descrição Parecer:</b>	Ao arquivo, trâmite concluído. Não houve alteração de valor. At.te		
<b>Data Parecer:</b>	30/09/2024 11:21 AM		

16

rozana aparecida